



Presidência da República
Secretaria de Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 8º Andar
CEP: 70308-200 • Brasília – DF
Fone: (61) 2027-3245 / 2027-3219 Fax: (61) 2025-9967 • E-mail: conade@sdh.gov.br

ATA da Comissão Eleitoral 2015

1 Aos 15 dias do mês de janeiro de 2015, das 14:00 às 18:00 horas, reuniu-se na
2 Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Comissão Eleitoral
3 para eleição de representantes das vagas destinadas aos Conselhos Municipais e
4 Estaduais dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Conselho Nacional de Direitos
5 da Pessoa com Deficiência (CONADE). Abertos os trabalhos pelo Presidente da
6 Comissão, Dr. Felipe Fritz Braga, Procurador da República, participaram dos trabalhos
7 o Conselheiro Dr. Joaquim Santana Neto, representante do Conselho Federal da
8 Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, representante da
9 AMPID, Dra. Raquel de Souza Costa, representante da Secretaria Nacional de
10 Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (SNPD/SDH/PR) e Dra. Mirella
11 Campelo Borges, representante da Assessoria Jurídica da Secretaria de Direitos
12 Humanos (ASSEJUR/SDH/PR). Primeiramente, a Comissão Eleitoral, analisando os
13 editais nº 02 e 03/2014 e observando algumas lacunas decidiu o que segue: a) todos
14 os conselhos habilitados como candidatos também serão considerados eleitores; b) os
15 conselhos habilitados como eleitores não serão necessariamente considerados
16 candidatos; c) na ausência de manifestação acerca do tipo de habilitação, os conselhos
17 serão considerados eleitores. Em seguida, a Comissão, fez a análise dos documentos
18 encaminhados pelos Conselhos interessados, decidindo-se o seguinte: **1. Declarou**
19 **habilitados para concorrer no processo eleitoral os Conselhos Municipais a**
20 **seguir:** a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juquiá/SP;
21 b) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade
22 Reduzida da Estância de Socorro/SP; c) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
23 Pessoa com Deficiência de Contagem/MG; d) Conselho Municipal para Assuntos da
24 Pessoa com Deficiência de Mogi das Cruzes/SP; e) Conselho Municipal dos Direitos da
25 Pessoa com Deficiência de Joinville/SC; f) Conselho Municipal de Defesa e Direitos da
26 Pessoa com Deficiência de Itajubá/MG; g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
27 com Deficiência de São José/SC, habilitado somente como eleitor; h) Conselho
28 Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Recife/PE; i) Conselho
29 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fortaleza/CE; j) Conselho
30 Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Uberlândia/MG; k) Conselho
31 Municipal da Pessoa com Deficiência de Guarujá/SP; l) Conselho Municipal de Defesa
32 dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maracanaú/CE; e m) Conselho Municipal da
33 Pessoa com Deficiência de São Paulo/SP. **2. Declarou não-habilitados para**
34 **concorrer no processo eleitoral os Conselhos Municipais a seguir:** a) Conselho
35 Municipal de Belo Horizonte; b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
36 Deficiência de Mossoró/RN; e c) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa
37 com Deficiência do Rio de Janeiro/RJ. **3. Declarou habilitados para concorrer no**
38 **processo eleitoral os Conselhos Estaduais a seguir:** a) Conselho Estadual de Santa
39 Catarina; b) Conselho Estadual do Rio Grande do Sul; c) Conselho Estadual do
40 Maranhão; d) Conselho Estadual do Pará, habilitado somente como eleitor; e)
41 Conselho Estadual de São Paulo; e) Conselho Estadual do Ceará; e f) Conselho

42 Estadual de Pernambuco. **4. Declarou não-habilitados para concorrer no processo**
43 **eleitoral os Conselhos Estaduais a seguir:** a) Conselho Estadual do Rio Grande do
44 Norte; b) Conselho Estadual da Bahia; e c) Conselho Estadual do Mato Grosso. A
45 Comissão eleitoral esclarece que, excetuados o Conselho Estadual do Pará e o
46 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José/SC, que
47 foram habilitados somente como eleitores, todos os demais foram habilitados como
48 candidatos e eleitores. A presente ata foi lida, conferida e aprovada pela Comissão
49 Eleitoral. Brasília - DF, 15 de janeiro de 2015.

Dr. Felipe Fritz Braga,
Procurador da República

Dr. Joaquim Santana Neto,
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Dr. Waldir Macieira da Costa Filho
AMPID

Dra. Raquel de Souza Costa
SNPD/SDH/PR

Dra. Mirella Campelo Borges
ASSEJUR/SDH/PR